

127 3 519 /91

Declarando a seguinte lei ordinária e complementar

O Povo do Município de Viçosa por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 1991, para o Departamento de Saúde da Secretaria de Ação Social, assim discriminado:

13 - Saúde e Saneamento

13.75 - Saúde

13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária

13.75.428-7 - Construção de um Centro de Terapia Intensiva (CTI) para o Hospital São João Batista

13.75.428-9 - Aquisição de equipamentos para o Hospital São João Batista.

Art. 2º - O presente crédito especial representa contribuição correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do convênio a ser assinado com o Ministério da Saúde, para o mesmo fim.

Art. 3º - Para constituição de recursos orçamentários, referente à abertura de crédito especial, fica autorizada anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de outubro de 1991


Antônio Chequer

Prefeito Municipal

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.